



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 400/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORANGABA/SP, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio de sua Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 92/2025, sediada à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior percentual de desconto sobre o valor global.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **00h01** do dia **19/01/2025** até às **13h45** do dia **04/12/2025**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às **13h45** do dia **04/12/2025**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às **14h00** do dia **04/12/2025**.



**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF.

**LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: TRATAMENTO DIFERENCIADO.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**ENDEREÇO:** Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo.

**E-MAIL:** [licitacao@porangaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@porangaba.sp.gov.br) / [administracao@porangaba.sp.gov.br](mailto:administracao@porangaba.sp.gov.br)

**TELEFONE:** (15) 3257-5620.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo. Comunicações pelo telefone (15) 3257-5620, presencialmente no Paço ou diretamente em [www.porangaba.sp.gov.br](http://www.porangaba.sp.gov.br). Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, "**ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES**", situada no endereço figurado preambularmente.

Porangaba/SP, 18 de novembro de 2025.

**João Carlos Alves Barros**

Prefeito do Município de Porangaba



## **SUMÁRIO**

|                                                                                                |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>                                                       | <b>5</b>  |
| <b>2. DO OBJETO .....</b>                                                                      | <b>6</b>  |
| <b>3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....</b>                                                     | <b>6</b>  |
| <b>4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS .....</b>                                                      | <b>7</b>  |
| <b>5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES .....</b>                                     | <b>7</b>  |
| <b>6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>                                                   | <b>8</b>  |
| <b>7. REFERÊNCIA DE TEMPO .....</b>                                                            | <b>9</b>  |
| <b>8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....</b>                                                    | <b>9</b>  |
| <b>9. DA SESSÃO PÚBLICA .....</b>                                                              | <b>11</b> |
| <b>10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>                   | <b>14</b> |
| <b>11. DA PROPOSTA .....</b>                                                                   | <b>16</b> |
| <b>12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E<br/>FORMULAÇÃO DE LANCES .....</b> | <b>17</b> |
| <b>13. DA FASE DE JULGAMENTO .....</b>                                                         | <b>21</b> |
| <b>14. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....</b>                                                        | <b>22</b> |
| <b>15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>                                        | <b>23</b> |
| <b>15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA .....</b>                                                      | <b>23</b> |
| <b>15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: .....</b>                                                     | <b>24</b> |
| <b>15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA .....</b>                                 | <b>25</b> |
| <b>15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....</b>                                         | <b>26</b> |
| <b>15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR .....</b>                                                 | <b>28</b> |
| <b>16. AMOSTRAS .....</b>                                                                      | <b>29</b> |
| <b>17. DOS RECURSOS .....</b>                                                                  | <b>29</b> |
| <b>18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....</b>                                               | <b>30</b> |
| <b>19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>                                                  | <b>31</b> |
| <b>20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS .....</b>                                        | <b>32</b> |
| <b>21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE .....</b>                              | <b>32</b> |
| <b>22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO .....</b>                                      | <b>32</b> |



|                                                                                                                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>23. PAGAMENTO .....</b>                                                                                                                                              | <b>33</b> |
| <b>24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....</b>                                                                                                                | <b>34</b> |
| <b>25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>                                                                                                  | <b>36</b> |
| <b>26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO .....</b>                                                                                                          | <b>37</b> |
| <b>27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL .....</b>                                                                                                                            | <b>38</b> |
| <b>28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>                                                                                                                                  | <b>38</b> |
| <b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>                                                                                                                               | <b>41</b> |
| <b>ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....</b>                                                                                                                       | <b>54</b> |
| <b>ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU<br/>SUPERVENIENTES.....</b>                                                                           | <b>59</b> |
| <b>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE<br/>ME/EPP .....</b>                                                                               | <b>60</b> |
| <b>ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.....</b>                                                                                              | <b>61</b> |
| <b>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE .....</b>                                                                                                                        | <b>62</b> |
| <b>ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE<br/>HABILITAÇÃO .....</b>                                                                                    | <b>63</b> |
| <b>ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES .....</b>                                                                                                        | <b>64</b> |
| <b>ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS<br/>APRESENTADOS ELETRONICAMENTE .....</b>                                                         | <b>65</b> |
| <b>ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM<br/>DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS .....</b>                                                              | <b>66</b> |
| <b>ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....</b>                                                                                                                     | <b>67</b> |
| <b>ANEXO XII - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....</b>                                                                                                                            | <b>69</b> |
| <b>ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024 .....</b>                                                                                                | <b>71</b> |
| <b>ANEXO XIV- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO .....</b>                                                                                                               | <b>79</b> |
| <b>ANEXO XV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O<br/>CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E<br/>NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*) .....</b> | <b>82</b> |



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 400/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

De conformidade com os dispositivos legais, torna-se público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, Edital e Anexos, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL**, visando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porangaba/SP, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **00h01** do dia **19/01/2025** até às **13h45** do dia **04/12/2025**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às **13h45** do dia **04/12/2025**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às **14h00** do dia **04/12/2025**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF.

**LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as



suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Porangaba, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratações constituída pelo Município de Porangaba, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.3.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**1.4.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

**1.5.** A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

**1.6.** Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Suporte:** Ligações e *WhatsApp* (41) 3097-4600 e E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**1.7.** É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porangaba/SP, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** A licitação será realizada em grupo único, formados por lotes, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de**



**Saúde: Fichas 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 392, 95, 372, 96, 97, 98, 99, 100, 393, 395, 369, 101, 102, 103, 104, 105, 394 e 189.**

## 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1.** As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS**.
- 4.2.** Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.
- 4.4.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 5.2.** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.
- 5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
- 5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.7.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.8.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.9.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

**6.2.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na opção "licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

**6.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.

**6.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





**6.4.1.** A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no Pregão Eletrônico.

**6.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.7.** A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**6.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

## 7. REFERÊNCIA DE TEMPO

**7.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**8.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**8.2.** É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**8.2.1.** Não tenha empresa constituída no País;

**8.2.2.** Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, personalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;

**8.2.3.** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;

**8.2.4.** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio do Pregão;



**8.2.5.** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;

**8.2.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**8.2.7.** Estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Município de Porangaba ou tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.8.** Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Porangaba, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;

**8.2.9.** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**8.2.10.** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

**8.2.11.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**8.2.12.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**8.2.13.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**8.2.14.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**8.2.15.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**8.2.16.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**8.2.17.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** O impedimento de que trata o Item 8.2.12 também será aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**8.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Item 8.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**8.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**8.6.** O disposto nos Item 8.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**8.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.8.** A vedação de que trata o Item 8.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**8.9.** As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** podendo adotar o modelo estabelecido no **Anexo IV**.

**8.10.** A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da LC nº 123/2006.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1.** Para obter acesso ao sistema de Pregão Eletrônico deverá:



- 9.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
- 9.1.2.** Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.
- 9.1.3.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.
- 9.1.4.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 9.1.5.** Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 9.1.6.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.1.7.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4.** No dia e horário previsto neste Edital, a Agente de Contratações dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 9.5.** A análise das propostas pela Agente de Contratações visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



**9.7.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**9.8.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

**9.9.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.10.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**9.11.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Agente de Contratações o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando a Agente de Contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**9.11.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**9.12.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

**9.12.1.** A Agente de Contratações poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

**9.12.2.** Antes de anunciar o vencedor, a Agente de Contratações poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**9.13.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Agente de Contratações de aceitar o lance de menor valor.

**9.14.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Agente de Contratações, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

**9.15.** Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste



momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

**9.15.1.** Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, pendrive, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

**9.16.** A Agente de Contratações poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

**9.17.** Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado a Agente de Contratações convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

**9.18.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratações poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

**9.19.** A Agente de Contratações, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**9.20.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

**9.21.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal – DOE.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**10.2.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**10.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.





- 10.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- 10.3.2.** Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 10.4.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.
- 10.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 10.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 10.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 10.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.8.3.** O percentual de desconto maior de **50% (cinquenta por cento)**, será considerado inexecutável.
- 10.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 11.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.10.** Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus





decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.11.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 11. DA PROPOSTA

**11.1.** A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**11.1.1.** A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

**11.2.** Os preços para a prestação dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

**11.3.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.3.1.** Percentual desconto global;

**11.3.2.** Marca;

**11.3.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

**11.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**11.5.** A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.

**11.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**11.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**11.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.10.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.10.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**11.10.2.** As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**11.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**12.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratações e as licitantes.



**12.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.5.** O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual desconto.

**12.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**12.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

**12.9.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**12.10.** É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**12.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**12.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratações, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**12.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**12.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**12.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**12.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**12.14.** No caso de desconexão com a Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

**12.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratações persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pela Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.16.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

**12.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.17.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:



**12.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**12.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**12.18.1.3.** Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**12.18.1.4.** Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**12.18.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**12.18.2.2.** Empresas brasileiras;

**12.18.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.18.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**12.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.

**12.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**12.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**12.19.4.** A Agente de Contratações solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.19.5.** É facultado a Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

**12.20.** Após a negociação do preço, a Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 13. DA FASE DE JULGAMENTO

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratações verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 8 do Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>
- c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei nº 8.429/1992.

**13.2.1.** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

**13.2.2.** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.4.** Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, a Agente de Contratações verificará se faz jus ao benefício.

**13.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a





adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

**13.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**13.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**13.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**13.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**13.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**13.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

**13.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

**13.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Agente de Contratações, que comprove:

**13.8.1.** Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**13.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**13.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**13.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**13.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**14.1.** Os documentos previstos no Edital e Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.



**14.2.** As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação da Agente de Contratações. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.

**14.2.1.** As declarações exigidas no Edital, devem estar assinadas digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**14.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.4.** Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**14.5.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**14.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

**14.7.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

### **15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.1.1.1.** Requerimento de empresário; ou



**15.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**15.1.1.3.** No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

## **15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.1.2.1.** A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **permitida a somatória de atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**15.1.2.1.1.** Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo a **atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

**15.1.2.1.2.** Para efeito de quantidade, a execução deverá equivaler a pelo menos **50% (cinquenta por cento)**, do objeto que compõe cada item ofertado, devidamente expedidos em nome da empresa licitante, conforme a parte primeira do Inc. II, do Art. 62, da Lei 14.133/21.

**15.1.2.1.3.** Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deve vir acompanhado de contrato de execução dos serviços e respectivas notas fiscais, devidamente atestadas.

**15.1.2.2.** Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária para medicamentos referentes ao CNAE 4644-3/01, contendo atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

**15.1.2.3.** Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária para alimentos referentes ao CNAE 4637-1/99, contendo atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

**15.1.2.4.** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, tal como exigido pela legislação correlata, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

**15.1.2.5.** AFE para Armazenar/distribuir/expedir/transportar medicamentos expedido pela ANVISA -Agência Nacional de Vigilância Sanitária, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;



**15.1.2.6.** Certidão e Certificado de Registro e comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Federal de Farmácia em vigor e com a indicação do responsável técnico da empresa juntamente com seu CRF emitidos pelo Conselho, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

**15.1.2.7.** Carta (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito privado com especificações de seu credenciamento como distribuidor junto ao fabricante para licitar, comprar e revender o objeto de natureza similar ao desta licitação, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

### **15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**15.1.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

**15.1.3.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**15.1.3.3.** Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

**15.1.3.4.** Prova de **Regularidade perante a Fazenda Estadual**, relativa aos Tributos inscritos na Dívida Ativa;

**15.1.3.4.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**15.1.3.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

**15.1.3.6.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

**15.1.3.7.** As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação



exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**15.1.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**15.1.3.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**15.1.3.10.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.

**15.1.3.11.** Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

#### **15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.1.4.1.** **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.4.2.** Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

**15.1.4.3.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**15.1.4.4.** Entende-se por "último exercício social já exigível" aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.

**15.1.4.5.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador ou por outro profissional



equivalente equiparado na forma de lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

**15.1.4.6.** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

**15.1.4.7.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

**15.1.4.8.** Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos-financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço.

**15.1.4.9.** O balanço será aferido através dos seguintes índices:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

RESULTADO > ou = **1,00**

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

RESULTADO > ou = **1,00**

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

RESULTADO > ou = **1,00**

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

RESULTADO < ou = **0,50**

**LEGENDA:**

LG = Liquidez Geral





SG = Solvência Geral  
LC = Liquidez Corrente  
IE = Índice de endividamento

**15.1.4.10.** Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor contratado**. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

## **15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**15.1.5.1.** Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

**15.1.5.2.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

**15.1.5.3.** Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

**15.1.5.4.** Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

**15.1.5.5.** Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;

**15.1.5.6.** Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba/SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;



**15.1.5.7.** Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

**15.1.5.8.** Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X**;

**15.1.5.9. DECLARAÇÃO UNIFICADA:** A licitante poderá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo XII** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

**15.1.5.10. A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.**

## 16. AMOSTRAS

**16.1.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.2.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**16.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**16.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

**16.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

**17.2.1.** A Agente de Contratações definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.



**17.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

**17.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**17.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

**17.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**17.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**17.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.6.** O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

**17.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou junto à Secretaria de Administração, localizada no Paço Municipal.

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do prego mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art.



43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2.** Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser devolvida no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar o envio, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**19.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**19.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**19.3.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**19.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**19.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**19.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**19.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**19.8.** Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



## **20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**20.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**20.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Alínea "d", Inc. II, *caput*, do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

**20.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**20.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**20.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**20.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**21.1.** A contratada terá sua Ata de Registro de Preços **CANCELADA**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**22.1.** O prazo de entrega do(s) objeto(s) será(ão) de **no máximo 20 (vinte) dias**, do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**22.1.1.** O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**22.2.** Fica definida a "Autorização de Fornecimento (AF)" como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24h00 (vinte e quatro horas)**.



**22.3.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**22.4.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser feita(s) no: **ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, sito à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 344, Centro (Santa Casa Municipal), Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18.260-000.

**22.4.1. Não será recebido o objeto fora do horário comercial.**

**22.5.** A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(s) entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

**22.6.** É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

## **23. PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

**23.2.** A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.

**23.3.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**23.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

**23.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**23.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.





**23.7.** O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**23.8.** Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

## **24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

**24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratações durante o certame;

**24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**24.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**24.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**24.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**24.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

**24.1.2.5.** Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

**24.1.3.** Não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**24.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**24.1.5.** Fraudar a licitação;

**24.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**24.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**24.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



**24.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**24.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**24.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**24.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**24.2.1.** Advertência;

**24.2.2.** Multa;

**24.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e.

**24.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**24.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**24.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**24.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

**24.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.4.** A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**24.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5 a 24.1.2.5 e 24.1.1 e 24.1.2.5**, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**24.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**24.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**24.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**24.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5**



a **24.1.2.5** e **24.1.1** e **24.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **24.1.3** e **24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5 a 24.1.2.5** e **24.1.1** e **24.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**24.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

**24.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**24.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**24.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**24.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**24.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**25.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**25.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

**25.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**25.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**26.1.** A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 02/2024. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**26.1.1. PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**26.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**26.1.3. PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**26.1.4. PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**26.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: (I)** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; **(II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



## **27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL**

- 27.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 27.2.** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 27.3.** Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- 27.4.** Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- 27.5.** Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- 27.6.** Anexo VI - Declaração de Idoneidade;
- 27.7.** Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 27.8.** Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;
- 27.9.** Anexo IX - Declaração de fidelidade de legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;
- 27.10.** Anexo X – Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;
- 27.11.** Anexo XI – Modelo de proposta comercial;
- 27.12.** Anexo XII - Declaração unificada;
- 27.13.** Anexo XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.14.** Anexo XIV - Termo de Ciência e de Notificação; e,
- 27.15.** Anexo XV - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do TCE/SP(\*)

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Porangaba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**28.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**28.3.** É facultado a Agente de Contratações, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.4.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

**28.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratações.

**28.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**28.10.** Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

**28.11.** Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**28.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratações.

**28.13.** A Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **09h00 às 12h00** e das **13h00 às 16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro.

**28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratações em contrário.





**28.15.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Agente de Contratações, nos termos da legislação pertinente.

**28.16.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília - DF**.

**28.17.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.18.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.20.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.21.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.22.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**28.23.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.24.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico [www.porangaba.sp.gov.br](http://www.porangaba.sp.gov.br).

Porangaba/SP, 18 de novembro de 2025.

**João Carlos Alves Barros**

Prefeito do Município de Porangaba



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 400/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORANGABA/SP, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1. JUSTIFICATIVA**

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no Inc. II, do Art. 23, da Carta Política, que aclara ser "*competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência*".

Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, Art.s 5º, *caput* e 6º, 196 na Lei nº 8.080/90.

*Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Justifica-se, portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso



nas Unidades de Saúde do Município de Porangaba, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde e para atendimento de determinações judiciais, quando necessários.

**2. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS**

**2.1.** Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação que segue abaixo. As estimativas de quantidades e custos dos medicamentos a serem adquiridos, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, foram apuradas através dos históricos de consumo dos exercícios 2022, 2023 e 2024 e parte de 2025.

**2.2.** Tabela de medicamentos do registro de preços.

| ITEM                                                                                                                                                         | QUANT. | UNID.    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                       | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 01                                                                                                                                                           | 01     | MATERIAL | MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED - REFERÊNCIA PREÇO FABRICA (PF) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO. | 12,33%                 |
| (*) TABELA CMED - REFERÊNCIA PREÇO FABRICA (PF) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO. |        |          |                                                                                                                                                                                 |                        |

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO**

**3.1.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, dentro dos processos de fármaco-vigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc, a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de estoque do licitante, ficando a responsabilidade da contratada em trocá-lo, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus à instituição, além de fornecer retorno documentado quanto às providências técnicas formalizadas e seus resultados. A empresa após contratada, que incorrerem na inobservância do disposto neste item, terá o fato documentado dentro do sistema de fármaco-vigilância e estarão sujeitos a apuração de responsabilidade e as penalidades previstas em Edital, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

**3.2.** Por ocasião da realização de cada entrega, a contratada apresentará obrigatoriamente os laudos analíticos laboratorial emitido produto, lote a lote, contendo as seguintes informações:



**3.2.1.** Teor e dose dos princípios ativos;

**3.2.2.** Dependendo da forma farmacêutica, além das identificações e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso (comprimido, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);

**3.2.3.** Para produtos estéreis, além das identificações e determinações quantitativas, esterilidade, o Ph, aspecto, volume, ausência de partículas visíveis e de endotoxinas bacterianas LAL;

**3.2.4.** No ato da entrega dos medicamentos, considerando as quantidades, os mesmos estarão fabricação;

**3.2.5.** Para os medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento a contratada especificará obrigatoriamente, de forma detalhada, as condições especiais necessárias e adequadas ao armazenamento dos mesmos.

**3.3.** As embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos entregues conterão obrigatoriamente a expressão: **"Proibido a Venda no Comércio"**;

**3.4.** Em se tratando de medicamento importado, cuja identificação esteja em idioma diversa língua portuguesa, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de etiqueta de identificação e bula em língua portuguesa.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.1.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3.** Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.



**4.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

**4.4.1.** Serão registrados nos preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

**4.5.** O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**6.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/ITENS (MATERIAIS DE CONSUMO))**

**7.1.** A Detentora deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

**7.1.1.** Para atendimento de determinação judicial, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.

**7.1.2.** Para as demais situações, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir



da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**7.2.** A entrega dos medicamentos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no **ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, sito à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 344, Centro (Santa Casa Municipal), Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18.260-000, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços

**7.3.** O Órgão Gerenciador no momento da entrega do(s) item(ns) registrado(s), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) correrão por conta da empresa Detentora da Ata.

**7.4.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos/itens constantes do presente Termo de Referência e os produtos/itens entregues, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da Detentora da Ata, com base do §4º, do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021

**7.5.** Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos, a Detentora da Ata deverá apresentar ao fiscal da ata de registro, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

**7.6.** Ficará a critério do gestor da ata de registro de preços, acolher ou não o requerimento de prorrogação de prazo.

**7.7.** Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a Detentora da Ata sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos.

## **8. EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** A Detentora da Ata se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Porangaba, em consonância com





a forma, condições, prazo(s) e local(is) de entrega, previsto(s) neste Termo de Referência.

**8.3.** As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro, ou pelos respectivos substitutos.

**8.5.** O fiscal da ata de registro acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.6.** O fiscal da ata de registro informará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro.

**8.8.** O fiscal da ata de registro comunicará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência da ata de registro sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

**8.9.** O fiscal da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## **9. CRITÉRIO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O(s) pedido(s) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) pagos em até 20 (vinte) dias úteis, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s). O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 141, da Lei nº 14.133/21.

**9.2.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária, juros ou multa.

**9.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

## **10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

**10.1.** O critério de seleção e julgamento das propostas será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, sobre os Preços Fabrica - PF e/ou os Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG de todos os medicamentos relacionados nas TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) de "A" a "Z".

**10.2.** A adoção dos descontos sobre os Preços Fabrica - PF e/ou os Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG está amparada entendimento jurisprudencial do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, destacando para tanto, trecho do voto proferido pela íclita Conselheira Doutora Cristiana de Castro Moraes, por ocasião do julgamento dos TC's- 1102.989.13-4, 1103.989.13-3 e 1173.989.13-8, em sessão do Plenário de 24/07/2013: *"Veja-se que, de acordo com a Lei nº 10742/2003, compete à CMED, entre outras atividades, definir diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, estabelecer critérios para fixação e ajuste de preços de medicamentos e definir, com clareza, os critérios para a fixação dos preços dos produtos novos e novas apresentações de medicamentos, nos termos do art. 7º. A propósito, a CMED divulga uma lista de preços de medicamentos específica para compras públicas, que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. (...) Diante do exposto, considero procedentes as Representações em exame nos processos 1102.989.13-4 e 1103.989.13-3, e parcialmente procedente a Representação examinada no processo 1173.989.13-8,*



*devendo a Prefeitura Municipal de Tupã promover as seguintes adequações no Instrumento Convocatório: - reduzir o montante exigido a título de capital social, para um patamar que esteja de acordo com o limite do artigo 31, da Lei de Licitações, conforme já se comprometeu expressamente; - consignar no Edital e na minuta do contrato previsão de que, para fins de pagamento, será utilizado o preço fixo; - tomar como parâmetro a tabela de preços CMED, inclusive no que diz respeito aos preços máximos para vendas à Administração Pública, nos termos da respectiva Orientação Interpretativa nº. 02/2006; - adotar o menor preço unitário como critério de julgamento.”*

## **11. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, tendo em vista o consumido no ano de 2025/2026 e parcialmente no ano de 2024, acrescido dos medicamentos que muitas vezes fracassam ou são desertos nas licitações, ao qual ficam em falta, tendo-se por base demanda e os possíveis reajustes periódicos de preços de as previsões de medicamentos, reservando-se ao Município de Porangaba a o direito de contratar apenas o necessário conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcial ou integral e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer medicamentos.

**11.2.** O município não é obrigado a contratar uma quantidade mínima de medicamentos, ficando oportunidade ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e qualidade.

**11.3.** Para fins de dimensionar e balizar a composição de proposta comercial das proponentes o valor representa a estimativa para o período de 12 (doze) meses. O registro de preços contemplará todos os medicamentos constantes da tabela da Câmara Regulação Medicamentos – CMED/ANVISA.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025/2026.

## **13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**13.1.** Os produtos/itens serão recebidos da seguinte forma:

**13.1.1. PROVISORIAMENTE:** Assim que forem entregues, de forma sumária, pelo fiscal da ata de registro, para efeito de posterior verificação da conformidade do



produto/material/item com as especificações e exigências contratuais.

**13.1.2. DEFINITIVAMENTE:** Pelo fiscal da ata de registro (ou comissão designada pela autoridade competente), após verificação da conformidade dos produtos/itens, com as respectivas especificações, no prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**13.2.** O objeto da ata de registro poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata de registro de preços.

**13.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/itens fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, após a regular notificação da Detentora da Ata, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituí-los por outros, dentro das referidas especificações, sem ônus adicionais para a Prefeitura.

**13.4.** O recebimento definitivo dos produtos/itens não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

## **14. DAS ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA**

**14.1.** A Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto/item pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data de entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto/item.

**14.2.** No caso de substituição, a partir do recebimento do novo produto/item, terá início o prazo da garantia, de igual tempo.

**14.3.** Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.

## **15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.1.1.** Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

**15.1.2.** Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento



de eleição de seus atuais administradores.

**15.1.3.** Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

**15.1.4.** decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**15.1.5.** MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição

**15.1.5.1.** Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

## **15.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.2.1.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

**15.2.2.** Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária para medicamentos referentes ao CNAE 4644-3/01, contendo atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

**15.2.3.** Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária para alimentos referentes ao CNAE 4637-1/99, contendo atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

**15.2.4.** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, tal como exigido pela legislação correlata, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

**15.2.5.** AFE para Armazenar/distribuir/expedir/transportar medicamentos expedido pela ANVISA -Agência Nacional de Vigilância Sanitária, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

**15.2.6.** Certidão e Certificado de Registro e comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Federal de Farmácia em vigor e com a indicação do responsável técnico da empresa juntamente com seu CRF emitidos pelo Conselho, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

**15.2.7.** Carta (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica



de direito privado com especificações de seu credenciamento como distribuidor junto ao fabricante para licitar, comprar e revender o objeto de natureza similar ao desta licitação, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

### **15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**15.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**15.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.3.3.** Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

**15.3.4.** Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;

**15.3.5.** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;

**15.3.6.** Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**15.3.7.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

**15.3.8.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme.

**15.3.8.1.** Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.4.1.** Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 3 meses da data da convocação;

**15.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**15.4.2.1.** Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.

**15.4.3.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente equiparado na





forma de lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

**15.4.4.** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

**15.4.5.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

**15.4.6.** Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos-financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço.

**15.4.7.** O balanço será aferido através dos seguintes índices:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

RESULTADO > ou = **1,00**

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

RESULTADO > ou = **1,00**

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

RESULTADO > ou = **1,00**

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

RESULTADO < ou = **0,50**

### **LEGENDA:**

LG = Liquidez Geral  
SG = Solvência Geral  
LC = Liquidez Corrente



IE = Índice de endividamento

**15.4.8.** Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedada a subcontratação do objeto.

**17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

**18. TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** Não se aplica.

**19. VISTORIA TÉCNICA**

**19.1.** Não se aplica.

**20. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

**20.1.** Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

**21. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**21.1.** Não se aplica.



**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO Nº 400/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similar, de “A” a “Z”, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da CMED/ANVISA, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP.

**2. DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos medicamentos de acordo com as necessidades do Município, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros da Secretaria Municipal de Saúde, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Considerando que para o funcionamento desta Prefeitura é de grande importância a referida aquisição para que a população tenha sua demanda atendida, pois os produtos elencados no presente estudo são o necessário para o cuidado com a saúde da população. Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial essas aquisições. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio de Pregão, na forma Eletrônica, sistema que se faz mais vantajoso a Prefeitura em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as compras conforme as necessidades.

Além disso, é sabido que é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no Inc. II, do Art. 23, da Carta Política, que aclara ser *"competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de*



deficiência".

Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, Art.s 5º, *caput* e 6º, 196 na Lei nº 8.080/90.

*Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Justifica-se, portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porangaba/SP, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde e para atendimento de determinações judiciais, quando necessários.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2.** Os medicamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contadas da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

**3.3.** Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

**3.4. O prazo de validade do medicamento entregue não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega do mesmo.**

**3.5.** Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

**3.6.** Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências do **ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, sito à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 344, Centro (Santa Casa Municipal), Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18.260-000, conforme requisição.

**3.7.** Deverá ser informado o valor da medicação da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, preço máximo ao consumidor e preço com o desconto, em campos próprios do formulário da requisição, para conferência.



**3.8.** Na nota fiscal deverá ser informado o percentual de desconto utilizado nos medicamentos, no campo "Dados Adicionais".

**3.9.** A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

**3.10.** A Contratada deverá apresentar para sua habilitação Alvará Sanitária, Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, AFE para Armazenar/distribuir/expedir/transportar medicamentos expedido pela ANVISA, Certidão e Certificado de Registro Junto ao Conselho Federal de Farmácia – CRF, de titularidade da empresa licitante, todos plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O quantitativo a ser contratado é para assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bem estar de todos os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como possibilitar economia de escala.

| ITEM                                                                                                                                                                       | QUANT. | UNID.    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                                                                                                                                                                         | 01     | MATERIAL | MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED - REFERÊNCIA PREÇO FABRICA (PF) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO.* |
| <b><u>(*) TABELA CMED - REFERÊNCIA PREÇO FABRICA (PF) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO.</u></b> |        |          |                                                                                                                                                                                  |

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Os preços são baseados de acordo com Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

#### **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado dessa contratação é de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais).



## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição de medicamentos éticos e genéricos se dá pela necessidade de garantir o atendimento conforme os protocolos assistenciais estabelecidos e visando manter a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo-efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, o desabastecimento compromete a segurança do processo assistencial podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e consequentemente aumento da morbimortalidade.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na Alínea "b", Inc. V, do Art. 40, da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os benefícios são o pronto atendimento às demandas medicamentosas para tratamento de doenças e alívio de sintomas dos munícipes.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há Providências específicas a serem adotadas pela Administração para a presente contratação.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade





socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução é, além de necessária, viável.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU  
SUPERVENIENTES**

**PROCESSO Nº 400/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
DE ME/EPP**

**PROCESSO Nº 400/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

**PROCESSO Nº 400/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

**RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCESSO Nº 400/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, não ter recebido do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 400/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Porangaba, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**





**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES**

**PROCESSO Nº 400/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS ELETRONICAMENTE**

**PROCESSO Nº 400/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



**ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

**PROCESSO Nº 400/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



**ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 400/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**À Prefeitura Municipal de Porangaba,**

Segue nossa proposta, nos termos do do Edital.

Prazo de validade da proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

**DECLARAMOS** que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

|                      |                            |
|----------------------|----------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> |                            |
| <b>CNPJ:</b>         | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> |
| <b>ENDEREÇO:</b>     | <b>BAIRRO:</b>             |
| <b>CEP:</b>          | <b>ESTADO:</b>             |
| <b>TELEFONE(S):</b>  | <b>E-MAIL(S):</b>          |

**TABELA .....**

**VALOR GLOBAL: R\$ ..... (.....).**

**1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** - O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de seu cadastro ou envio.

**2 – DECLARAÇÃO** - Nos termos do Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



---

LOCAL/DATA

---

Nome do Responsável



**ANEXO XII - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO Nº 400/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- e)** Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





- g)** Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- h)** Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- i)** O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- j)** Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos;
- k)** Declara a fidelidade de legitimidade de todos os documentos digitalizados.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



**ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**

**PROCESSO Nº 400/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.580/0001-70, com sede à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ENTIDADE GERENCIADORA**, celebra com a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., CEP ....., Fone (....) ....., e-mail: ....., representada por seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), estado civil, empresário, portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., CEP ....., doravante denominada **DETENTORA**, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, documento vinculativo e obrigacional, considerando o julgamento proferido pela Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 02/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porangaba/SP, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 400/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 34/2025** e **Registro de Preços nº /2025**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta segue especificadas no Anexo I – Termo de Referência.

**2.2.** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata de Registro de Preços, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que porventura venha acontecer.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorreram por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Saúde: Fichas 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 392, 95, 372, 96, 97, 98, 99, 100, 393, 395, 369, 101, 102, 103, 104, 105, 394 e 189.**

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.1.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3.** Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições



para formalização da Ata de Registro de Preços:

- 4.4.1.** Serão registrados na os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
- 4.5.** O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1.** O prazo de entrega do(s) objeto(s) será(ão) de **no máximo 20 (vinte) dias**, do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**5.1.1.** O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**5.2.** Fica definida a "Autorização de Fornecimento (AF)" como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24h00 (vinte e quatro horas)**.

**5.3.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**5.4.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser feita(s) no: **ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, sito à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 344, Centro (Santa Casa Municipal), Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18.260-000.

**5.4.1.** **Não será recebido o objeto fora do horário comercial.**

**5.5.** A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(a) entregue(a), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

**5.6.** É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

## 6. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

**7.2.** A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.

**7.3.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**7.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

**7.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**7.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.7.** O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.8.** Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem



a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da Alínea "d", Inc. II, *caput*, do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

**7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou, ainda, a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





**8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/ 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada pelo gerenciador, quando a Detentora:

**9.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado;

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir





pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, §3º e Art. 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Secretaria Municipal de ....., responsável pela Gestão e Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, designando os(as) servidores(as) a seguir:

**11.1.1.** Gestor: Sr(a). ....., ocupante do cargo de .....



**11.1.2.** Fiscal: Sr(a). ....., ocupante do cargo de .....

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Detentor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

**12.2.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

**12.3.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**12.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital e seus Anexos, a Autorização de Fornecimento (AF) ou a Ordem de Serviços (OS) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata de Registro de Preços naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no **Foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porangaba/SP, ..... de ..... de 2025.

Prefeitura Municipal de Porangaba

**João Carlos Alves Barros** - Prefeito

Órgão Gerenciador

.....

..... – Sócio(a)

Proprietário(a)

Detentor da Ata



**ANEXO XIV- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 400/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA.**

CONTRATADO: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .....

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORANGABA/SP, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**LOCAL e DATA:** Porangaba/SP, ..... de ..... de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....



**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**ANEXO XV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ  
O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E  
NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(\*)**

**PROCESSO Nº 400/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
E-mail Comercial: \_\_\_\_\_  
Porte da empresa: \_\_\_\_\_

**SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR**

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.  
Cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

(local e data)

.....  
(representante legal)

***\*(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do  
Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)***